



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 505, DE 15 DE JANEIRO DE 1.974.

Prorroga prazo para vigência de nova forma de inscrição dos contribuintes no Cadastro de Movimento Econômico - C.M.E. e dá outras providências.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DE
C
R
E
T
A

Art. 1º - A forma de inscrição no Cadastro de Movimento Econômico - C.M.E. e as exigências quanto ao preenchimento de documentário fiscal regulamentados pelo Decreto Municipal nº 496 de 28 de dezembro de 1.973, (Aprova a regulamentação de artigos da Lei Municipal nº 1.070 de 20 de dezembro de 1.973), por este, passam a vigorar a partir de 1º de março de 1.974.

Art. 2º - Até o dia 1º de março de 1.974, os contribuintes de que trata o art. 12 do Decreto mencionado no artigo 1º deste decreto, obedecerão, quanto a cadastramento e documentário fiscal, os ordenamentos legais, bem como o uso e costume vigentes em 31 de dezembro de 1.973.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de janeiro de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

EXADADO NO QUADRO DE ESCRITURAS EM 15/01/1974
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" Nº 3526 PAG 2
MOCOCA 15/01/1974
MOS 104/1974